

ARTIGO 6.º

1 — A gerência fica a cargo de todos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

Conferida, está conforme o original.

18 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214179

ÓPTICA MARGEM SUL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9239; identificação de pessoa colectiva n.º 201245787; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 08/220598.

Certifico que entre Ana Rita Mendes Franco e Vítor Manuel da Silva Mendes foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Margem Sul, L.ª

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Capitão Leitão, 32, na freguesia e concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

A sociedade tem por objecto o comercio de artigos de óptica, designadamente lentes e óculos.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de duzentos e oitenta mil escudos, pertencente à sócia Ana Rita Mendes Franco e outra de cento e vinte mil escudos, pertencente ao sócio Vítor Manuel da Silva Mendes.

5.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas a estranhos só se poderá efectuar com o prévio e expresso consentimento da sociedade, aprovado por maioria de 75 % do capital social.

2 — Na cessão de quotas a estranhos tem os restantes sócios direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao limite de duzentos mil escudos.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos de falência ou insolvência do sócio, arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outro acto que afecte a livre disponibilidade da quota e em caso de exclusão do sócio, sendo a contrapartida da amortização do valor da quota de harmonia com que for atribuído no balanço a efectuar para esse efeito.

8.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado pertence a ambos sócios,

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta dos gerentes, salvo nos casos de mero expediente, em que é necessária apenas a assinatura de um dos gerentes.

9.º

Fica expressamente proibido aos gerentes, obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios ao seu objecto nomeadamente em letras de favor, abonações e actos semelhantes, sob pena de incorrerem em responsabilidade pessoal e solidária pelos prejuízos que decorrem da infracção da mesma.

Conferida, está conforme o original.

18 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214178

SN COMÉRCIO AUTOMÓVEL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 5031; identificação de pessoa colectiva n.º 501983376; data da apresentação: 270598.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214177

MANUTENAVE — REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELÉCTRICOS INDUSTRIAIS E NAVAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7963; identificação de pessoa colectiva n.º 503511633; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 6 e 8/250598.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do sócio Maria José Morais Pedro Gomes, por renúncia à gerência em 13 de Junho de 1996.

Alteração dos artigos 3.º e 5.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de dois milhões e quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de dois milhões trezentos e oitenta mil escudos pertencente ao sócio António Orlando de Andrade Peleja, e outra no valor nominal de vinte mil escudos pertencente à sócia Ana Micaela Pedro Gomes Peleja.

ARTIGO 5.º

A gerência e administração da sociedade dispensada de caução com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral será exercida pelo sócio António Orlando de Andrade Peleja, desde já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente nomeado.

Conferida, está conforme o original.

18 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214176

FIPROMAGE — COMÉRCIO DE SUPORTES MAGNÉTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8322; identificação de pessoa colectiva n.º 503677000; inscrições n.ºs 1 e 2; números e data das apresentações: 5 e 6/980527.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Dstituição da gerente Deolinda Botelho em 6 de Outubro de 1997. Nomeação do novo gerente António Gouveia em 6 de Outubro de 1997.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214175

ORGANIZAÇÕES H. G. — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8357; identificação de pessoa colectiva n.º 503709050; data da apresentação: 270598.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000214174